



REQUISIÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Dispensa de Licitação com base na **Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG/IGM DA COVID -19 COM BANDAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA TESTAGEM DE PACIENTES NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto em destaque visa aquisição de bens e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Conforme Art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, não será exigida a elaboração de estudos preliminares neste procedimento

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Diante do exposto, e com base na necessidade de proceder com a contratação dos serviços em tela, solicitamos de V. S^a. analisar a possibilidade da contratação, cujos dados seguem no projeto básico em anexo, solicitação, bem como as pesquisas de mercado e documentos do(a) proponente que apresentou o menor valor.

Santana do Cariri - CE, 12 de junho de 2020.


ALINE MARIA ALENCAR DA FRANCA
Secretária de Saúde